

DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE's)

Resolução nº 54/2016 – CONSU/UFJF

Atenção:

1. Caso haja mais de um **setor** dentro da mesma Unidade, preencher o campo 01 reproduzindo-o quantas vezes for necessário. (01A, 01B, 01C, etc)
2. Reproduzir o quadro “**SERVIDOR**” quantas vezes for necessário de acordo com o número de servidores.
3. O Plano de Flexibilização da Jornada de Trabalho deve ser referendado pelo órgão colegiado administrativo máximo da Unidade Organizacional, sempre que houver.
4. A equipe multifuncional será composta por todos os servidores do setor, exceto bolsistas e terceirizados.
5. O Art. 2º, VI, da Res. nº 54/2016 diz que “são consideradas ‘equipes multifuncionais’ os grupos de técnico-administrativos que compartilham a maioria das rotinas, protocolos e/ou funções de trabalho de um ambiente organizacional em todos os turnos de trabalho de funcionamento sem implicar desvios de função.”.
6. O **ambiente organizacional** corresponde ao **setor** de trabalho do servidor TAE, ou seja: secretarias, laboratórios e congêneres.
7. O campo 02, “**JUSTIFICATIVA PARA A FLEXIBILIZAÇÃO**”, deverá conter:
 - Os motivos que levaram à necessidade de atendimento aos usuários por, pelo menos, 12 horas ininterruptas;
 - Descrição do atendimento aos usuários e estratégias de implementação.
8. Deverá ser aberto processo físico no Sistema Siga 3 – Documentos (protocolo).

UNIDADE ORGANIZACIONAL:		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
	Auditoria-Geral	DE 07:00	ÀS 19:00

01	SETOR:	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
		DE 07:00	ÀS 19:00
01	Auditoria-Geral (Unidade de Auditoria Interna Governamental)	DE 07:00	ÀS 19:00

HORÁRIO DE TRABALHO						
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	SÁBADO	DOMINGO
DE 07:30	DE 07:30	DE 07:30	DE 07:30	DE 07:30	DE	DE
ÀS 13:30	ÀS 13:30	ÀS 13:30	ÀS 13:30	ÀS 13:30	ÀS	ÀS
Carga Horária Total: 30 horas semanais						

HORÁRIO DE TRABALHO						
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	SÁBADO	DOMINGO
De 08:00 Às 12:00 e de 13:00 às 17:00	DE	DE				
					ÀS	ÀS
Carga Horária Total: 40 horas semanais						

HORÁRIO DE TRABALHO						
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	SÁBADO	DOMINGO
DE 07:30	DE 07:30	DE 07:30	DE 07:30	DE 07:30	DE	DE
ÀS 13:30	ÀS 13:30	ÀS 13:30	ÀS 13:30	ÀS 13:30	ÀS	ÀS
Carga Horária Total: 30 horas semanais						

HORÁRIO DE TRABALHO						
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	SÁBADO	DOMINGO
DE 12:00 Às 18:00	DE 12:00 Às 18:00	DE 12:00 Às 18:00	DE 08:00 Às 14:00	DE 12:00 Às 18:00	DE	DE
					ÀS	ÀS
Carga Horária Total: 30 horas semanais						

SERVIDOR: Linus Helvécio Gonçalves Ramos de Castro

| **Cargo: Auditor** |
| **HORÁRIO DE TRABALHO** | | | | | | |

2^a feira	3^a feira	4^a feira	5^a feira	6^a feira	SÁBADO	DOMINGO
DE 07:30	DE	DE				
ÀS 13:30	ÀS	ÀS				

| **Carga Horária Total: 30 horas semanais** |

SERVIDOR: Fabrício Brunelli Machado
--

| **Cargo: Auditor** |
| **HORÁRIO DE TRABALHO** | | | | | | |

2^a feira	3^a feira	4^a feira	5^a feira	6^a feira	SÁBADO	DOMINGO
DE 13:00	DE	DE				
ÀS 19:00	ÀS	ÀS				

| **Carga Horária Total: 30 horas semanais** |

SERVIDOR: Enio Henrique Teixeira

| **Cargo: Auditor** |
| **HORÁRIO DE TRABALHO** | | | | | | |

2^a feira	3^a feira	4^a feira	5^a feira	6^a feira	SÁBADO	DOMINGO
DE 07:00	DE	DE				
ÀS 13:00	ÀS	ÀS				

| **Carga Horária Total: 30 horas semanais** |

A - Nomenclatura:

Flexibilização da jornada de trabalho no âmbito da UFJF da unidade organizacional denominada Auditoria Geral.

B – Especificação do serviço:**B.1 – Atividades contínuas:**

A Resolução do Conselho Superior nº 54, de 27 de março de 2017 estabelece em seu artigo 2º, inciso III que “*atividades contínuas e ininterruptas são aquelas que exigem regime de turnos em períodos iguais ou superiores a 12 horas, em função das peculiaridades, atribuições e competências institucionais*”.

Na mesma linha encontra-se o Acórdão nº 5.847/2013 – TCU – 1ª Câmara:

(...)

1. *Para análise do presente caso, releva-se que o Decreto 1.590/1995, em seu art. 3º, caput e §§ 1º e 2º, dispôs que a redução de jornada de trabalho só pode ser autorizada se, cumulativamente, foram atendidos os seguintes critérios:*
 - 1.1. *Os serviços exijam atividades contínuas;*
 - 1.2. *O regime de trabalho ocorra por meio de turnos ou escalas;*
 - 1.3. *Haja atividade de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, compreendido este último como aquele que ultrapassar às vinte e uma horas.*
2. *Na seara, ressalto que o atendimento destes requisitos não impõe à redução compulsória da jornada, mas apenas dá respaldo para que a direção da entidade possa decidir por esta redução. Vale dizer: a decisão é discricionária, respeitados os limites vinculados estabelecidos pelo Decreto.*

Seguem o mesmo entendimento acima os Acórdãos do TCU nº 5.529/2010 – 2ª Câmara e nº 5.572/2008 – 2ª Câmara.

Assim sendo, a Auditoria-Geral ampliará o acesso ao público para 12 (doze) horas contínuos. Dentro desse intervalo, cada servidor cumprirá uma carga horária de 06 (seis) horas, nos moldes do campo 01 deste formulário (RH-410).

Em relação às peculiaridades, atribuições e competências institucionais, esclarece-se que, segundo a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, publicada em 11/05/2016 no DOU, a auditoria interna, na UFJF denominada de Auditoria-Geral, é conceituada como “*atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança*”.

A mesma norma também estabelece que “*as auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos)*”.

E, ainda, que a competência das auditorias internas é “*oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos*”.

Corrobora com esta norma a disposição interna prevista no artigo, 2º do Anexo 1 - Regimento Interno, da Resolução do Conselho Superior nº 42/2010 que trata do objetivo da Auditoria-Geral aos dizeres de “*assessorar e orientar os gestores, acompanhar e avaliar os atos*”.

administrativos de forma a fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal".

O Adendo I – “Atribuições dos Cargos” dos últimos dois concursos públicos para o cargo de auditor da UFJF – Editais 21 e 22/2014-PRORH/UFJF apresenta a descrição sumária nos seguintes termos:

CONCURSO nº 211– Processo nº 23071. 005628/2014-09

(...)

CONCURSO nº 226 – Processo nº 23071.005647/2014-91

Denominação do Cargo: AUDITOR

Atribuições do Cargo - Descrição Sumária:

*Realizar auditagem; acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal; emitir pareceres e elaborar relatórios. **Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.** (grifos nossos)*

Na mesma linha encontra-se o Anexo 1 – Descrição sumária das atividades do cargo de administrador previstas no edital de concurso público nº 029/2009-PRORH da UFJF:

*Administrador: planejar e organizar os serviços técnico-administrativos, utilização de recursos humanos, materiais e financeiros; propor princípios e normas, colaborar na produtividade eficiência e eficácia dos serviços da unidade. **Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e executar outras tarefas de mesma natureza.** (grifos nossos)*

Observa-se que tanto o cargo de Auditor quanto o de Administrador detêm a atribuição de assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Logo, como essas atividades finalísticas funcionam nos períodos da manhã, da tarde e da noite, a ampliação da atuação diária da unidade de auditoria interna contribuirá com o maior acesso e assessoramento dessas atividades.

Outro ponto a destacar, é que uma vez havendo a flexibilização de unidades vinculadas à atividade meio, então surge a necessidade de também flexibilizar a atuação da unidade de auditoria interna para que esta possa prestar o adequado e amplo assessoramento e orientação proporcional ao período que estas unidades estiverem funcionando, cumprindo o seu desenho de adicionar valor e melhorar as operações da UFJF.

A flexibilização tem fundamento ainda para a Auditoria-Geral em razão do aumento da eficiência e ampliação do horário de atendimento ao público para 12 (doze) horas ininterrupas, da existência de cursos que funcionam nos três turnos, da necessidade de atividade de assessoramento e avaliação da educação em três turnos, da gestão democrática e compartilhada na universidade e do interesse público uma vez que o setor estará ampliando o horário diário de atendimento ao público, proporcionando a solução mais breve de demandas.

Diante disso, a Auditoria-Geral tem o objetivo de “*prestar atendimento ao público em turno ininterrupto de revezamento com carga horária de 12 (doze) horas por meio de oferecimento de avaliações e assessoramento destinados ao aprimoramento dos controles internos*”.

B.2 – Regime de turnos:

O regime de turnos ocorrerá com a prestação de serviços de auditoria interna no total de 12 (doze) horas de trabalho entre 07:00 horas e 19:00 horas de forma estar de prontidão para o atendimento ao público da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

B.3 – Atendimento ao público:

Segundo a Lei Federal nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências:

Art. 5º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

(...)

VII - usuários: pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.

Registra-se que, com a vinculação da Auditoria-Geral ao Conselho Superior da UFJF por meio da Resolução nº 11, de 29 de janeiro de 2016¹, reforçou-se a questão do atendimento ao público interno e externo pelo setor, uma vez que o conselho máximo é integrado por tais representações, como o Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora – MG (SINTUFE-JUF), a Associação dos Professores de Ensino Superior (APES), a Classe Patronal (Agência de Desenvolvimento de Juiz de Fora e Região), as Pró-reitorias, os Conselhos Setoriais, os Institutos, as Faculdades, o Colégio de Aplicação João XXIII, os Discentes (DCE), o Superintendente Geral do HU e os dirigentes da UFJF do Campus de Governador Valadares.

Acrescenta-se que, a partir da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as autarquias passaram a se subordinar ao regime dessa lei, que prevê o atendimento ao cidadão para fins de acesso à informação e divulgação. Logo, como a UFJF é uma autarquia federal, deverá atender à previsão legal de atendimento àquele público externo.

Assim sendo, o atendimento se efetivará com o oferecimento de soluções imediatas ao público a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

B.4 – Manifestação da instituição quanto à ampliação do horário de atendimento ao público pela Unidade de Auditoria Interna:

A UFJF manifestou-se favorável à possibilidade de flexibilização do horário de prestação de serviços da Auditoria-Geral, a partir da previsão na alínea “f”, do inciso IV, do artigo 2º, da Resolução do Conselho Superior nº 54, de 27 de março de 2017, que “Aprova regras para a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Juiz de Fora”:

Art. 2º Para os fins desta resolução, fica estabelecido que:

(...)

IV- são consideradas unidades organizacionais:

(...)

f) Auditoria.

Essa opção é discricionária da administração da instituição, conforme registrado no Acórdão nº 5.847/2013 – TCU – 1ª Câmara, que inclusive encontra amparo no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saber:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

¹ UFJF. UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Resolução nº 11, de 29 de janeiro de 2016.** Aprova o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna-PAINT-2016 e dá outras providências. Juiz de Fora, 2016. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/antenado/files/2010/08/ADENDO-I-Edital-21-2014-Juiz-de-Fora.pdf>>. Acesso em 06 fev. 2018.

Portanto, a partir da norma institucional do órgão máximo de deliberação da UFJF, contemplando a unidade de auditoria interna na permissão de flexibilização da jornada de trabalho, resta evidenciado o interesse da administração em ampliar a atuação diária dos serviços da auditoria interna e o entendimento de haver benefício institucional com o funcionamento amplo e ininterrupto desta unidade.

B.5 – Considerações finais:

Diante de todo o exposto, fica evidenciado o pleno atendimento aos requisitos elencados no Acórdão 5.847/2013 – TCU – 1^a Câmara, quais sejam:

- Serviço demandando atividades contínuas.
- Trabalho por meio de turnos ou escalas.
- Atendimento ao público (interno e externo).
- Interesse da instituição quanto à ampliação do horário de atendimento ao público pela Unidade de Auditoria Interna.

- **Quanto ao pessoal TAE**

Atualmente a unidade demanda serviços de um auditor adjunto entre a equipe de auditores para apoio às atividades de assessoramento.

- **Quanto ao espaço físico**

O novo espaço físico é adequado.

- **Quanto à capacitação**

Oferecer direta ou indiretamente cursos ligados às seguintes áreas:

- planilha eletrônica
- banco de dados
- língua estrangeira
- mapeamento de processos
- gestão de riscos
- gestão por processos
- gestão administrativa
- gestão universitária
- controles internos
- auditoria interna e temas vinculados
- avaliação e consultoria
- tecnologias da informação e comunicação - TIC

Além disso, buscar o oferecimento de mestrado/doutorado na área de auditoria interna.

- **Quanto aos equipamentos**

Oferecer novos equipamentos de informática e comunicação, visto que os que se encontram na unidade foram adquiridos há muitos anos e são provenientes de doação do CEAD.

- **Outros**

Adquirir novos móveis e utensílios.

04 INTEGRANTES DO PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO

Declaro ter participado da elaboração do Plano de Flexibilização da Unidade Organizacional na qual estou exercendo minhas atividades laborais.

Assinaturas dos TAEs:

Nome	Cargo	Assinatura
Eduardo Motta de Castro	Auditor	
José Alexandre da Silva	Auditor-Geral	
Caroline Casagrande Pinto	Auditor	
Ricardo José Torres Alves	Administrador	
Linus Helvécio Gonçalves Ramos de Castro	Auditor	
Fabrício Brunelli Machado	Auditor	
Enio Henrique Teixeira	Auditor	

05 À Comissão de Assessoramento da Implementação e Acompanhamento da Flexibilização da Jornada TAE/UFJF

Após ciência de todos os envolvidos nesta Unidade, apresentamos o Plano de Flexibilização da Jornada de Trabalho, para análise e parecer.

Em 25 / 10 / 2018

Diretor da Unidade

Colegiado Administrativo
(Se houver)

06 Ao Magnífico Reitor da UFJF

Após análise, encaminhamos, em anexo, parecer circunstanciado acerca do Plano de Flexibilização da Jornada de Trabalho apresentado pela Unidade e sugerimos o:

- defeito** do Plano de Flexibilização da Jornada de Trabalho da Unidade, conforme parecer em anexo.
 indefeito do Plano de Flexibilização da Jornada de Trabalho, considerando parecer em anexo.

Em / /

Presidente da Comissão de Assessoramento da Implementação e Acompanhamento
da Flexibilização da Jornada TAE/UFJF

07 À Chefia do Gabinete

Após análise:

- defiro** o Plano de Flexibilização da Jornada de Trabalho e solicito providências quanto à preparação da respectiva portaria de jornada flexibilizada.
 indefiro o Plano de Flexibilização da Jornada de Trabalho, de acordo com justificativa em anexo. Restituir à Comissão.

Em / /

Reitor da UFJF

08 À Comissão de Assessoramento da Implementação e Acompanhamento da Flexibilização da Jornada TAE/UFJF

Encaminho a Portaria do Magnífico Reitor, para os devidos registros e providências quanto à publicação no sítio da PROGEPE. Solicito dar ciência ao Dirigente da Unidade.

Encaminho o indefeito, para os devidos registros e ciência do Dirigente da Unidade.

Em / /

Chefia do Gabinete

09 À(o) Dirigente da Unidade solicitante

Encaminhamos decisão do Magnífico Reitor e solicitamos que V.Sa. dê ciência aos servidores TAEs da Unidade. Esclarecemos que, em caso de indefeito, **poderá ser interposto recurso**, no prazo de 10 dias, a partir desta data.

Em / /

Presidente da Comissão de Assessoramento da Implementação e Acompanhamento
da Flexibilização da Jornada TAE/UFJF

Os campos de 09 a 15 somente serão utilizados em caso de recurso apresentado diante da decisão do Reitor

10 | Ao Magnífico Reitor

Encaminhamos recurso em anexo, nos termos do Art. 16, da Res. nº 16/2016 – CONSU/UFJF, para apreciação de Vossa Magnificência.

Em / /

Dirigente da Unidade

11 | À Comissão de Assessoramento da Implementação e Acompanhamento da Flexibilização da Jornada TAE/UFJF

Solicito análise e parecer acerca do recurso contra o indeferimento do Plano de Flexibilização da Jornada de Trabalho apresentado.

Em / /

Reitor da UFJF

12 | Ao Magnífico Reitor

Encaminhamos, em anexo, parecer acerca do recurso apresentado, conforme solicitado.

Em / /

Presidente da Comissão de Assessoramento da Implementação e Acompanhamento da Flexibilização da Jornada TAE/UFJF

13 | Manifestação do Magnífico Reitor relativa ao recurso apresentado.

13A | À Chefia de Gabinete (Em caso de aprovação do Plano.)

Considerando o recurso apresentado, **aprovo** o Plano de Flexibilização da Jornada de Trabalho.

Solicito preparação da respectiva portaria de jornada flexibilizada.

Após, encaminhar à Comissão de Assessoramento da Implementação e Acompanhamento da Flexibilização da Jornada TAE/UFJF, para os devidos registros e providências quanto à publicação e ciência do Dirigente da Unidade.

Em / /

Reitor da UFJF

13B | A Chefia de Gabinete (Em caso de indeferimento do Plano.)

Indefiro recurso interposto, conforme justificativa em anexo, e solicito encaminhamento do presente processo ao Egrégio Conselho Superior da UFJF, para análise e deliberação.

Em / /

Reitor da UFJF

14 | À Secretaria Geral

Para análise e deliberação do Egrégio Conselho Superior da UFJF.

Em / /

Chefia de Gabinete

15	À Comissão de Assessoramento da Implementação e Acompanhamento da Flexibilização da Jornada TAE/UFJF
Encaminhamos a decisão do Egrégio Conselho Superior da UFJF acerca do recurso interposto, conforme decisão em anexo, para os devidos registros e providências.	

16	À(o) Dirigente da Unidade solicitante
Realizados os devidos registros e publicações, encaminhamos decisão do Egrégio Conselho Superior da UFJF acerca do recurso interposto, para ciência e divulgação nessa Unidade.	

Em / /

Presidente da Comissão de Assessoramento da Implementação e Acompanhamento
da Flexibilização da Jornada TAE/UFJF

PROGEPE 22/12/2017